



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, modelo Chevrolet Spin, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro das Missões/RS, com o objetivo de garantir transporte adequado de alunos, bem como viabilizar demais deslocamentos relacionados às atividades educacionais.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria demandante;

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado realizada. A referida ata foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total:
1	Veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares, com as seguintes características técnicas mínimas: zero quilômetro; na cor branca ou prata; ano/modelo 2024/2025 ou superior; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 cv; bicomustível (gasolina e etanol); transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios abs/ebd; direção elétrica; ar condicionado; 2 air bag frontal; 2 air bag lateral e 2 airbag coluna travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos	Un	01	R\$ 148.975,83

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

nas portas dianteiras; alarme antifurto; porta malas de no mínimo 160 litros; capacidade de carga de 390 kg; sensor de estacionamento traseiro; desembacador do vidro traseiro; kit multimídia instalado; tapetes; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; rodas de liga leve, pneus de no mínimo aro 16; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.			
---	--	--	--

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, modelo Chevrolet Spin, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro das Missões/RS. O veículo será utilizado para o transporte seguro de alunos, bem como para demais deslocamentos relacionados às atividades educacionais, garantindo o cumprimento eficiente das demandas da secretaria. A justificativa para a aquisição baseia-se na necessidade de proporcionar transporte adequado e seguro aos alunos, assegurando o atendimento das atividades educacionais de forma contínua e organizada. O modelo escolhido oferece capacidade para até 7 passageiros, aliando conforto e segurança durante os trajetos. Além disso, destaca-se pelo bom desempenho em termos de economia de combustível e manutenção acessível, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a sustentabilidade das atividades da pasta.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente termo;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- a) A contratada deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações exigidas, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela secretaria requisitante.
- b) A contratada deverá efetuar a entrega no endereço determinado pela secretaria requisitante, em até 20 (vinte) dias úteis, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.
- c) A contratada deverá garantir que o veículo entregue esteja de acordo com as especificações do edital ou do termo de referência, sendo que itens em desacordo deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega, ou em até 15 (quinze) dias após a notificação, caso a irregularidade seja constatada posteriormente.
- d) A contratada deverá atender à substituição de itens rejeitados, sob pena de instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- e) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.1. Fiscal de Contrato: O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.2. Gestor do Contrato: Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com o contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

10.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES:

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 148.975,83 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

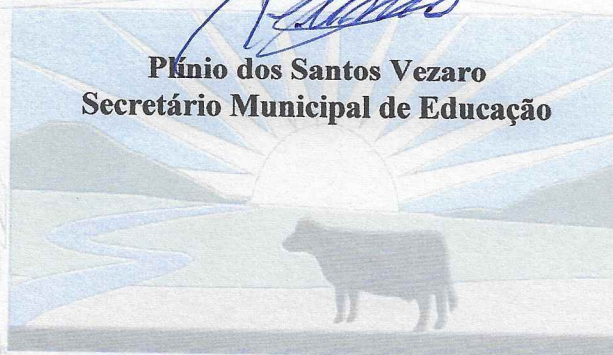
13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

- 1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 04**
Manutenção das Atividades do FUNDEB - 2006
Equipamento e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.00

São Pedro das Missões/RS, em 07 de novembro de 2025.



Plínio dos Santos Vezaro
Secretário Municipal de Educação



16-4-1996

01-01-2007

SÃO PEDRO DAS MISSÕES

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028